

PORTARIA Nº 945 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Transfere a outorga de JOACIR ANTONIO PIAZZETA para FERNANDO BEDIN para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão do Ouro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 835/2022, de 08 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 1465/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 832 de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/08/2021. a qual outorgou a JOACIR ANTÔNIO PIAZZETTA, CPF: 844.123.641-00, para FERNANDO BEDIN, CPF: 878.995.661-34, para captação de água no ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 169,1 ha das culturas de soja, milho, feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Entre Rios, zona rural do Município de Sorriso/MT, Bacia Hidrográfica do Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no ribeirão do Ouro nas coordenadas geográficas: 12°59'24,48"S de Latitude Sul e 55°36'54,42"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 232,6 m³/h (0,0646 m³/s ou 64,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela em anexo. Esta captação visa atender 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 61,1 ha;

II - Captação 01 no ribeirão do Ouro nas coordenadas geográficas: 12°59'24,48"S de Latitude Sul e 55°36'54,42"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 411,4 m³/h (0,1142 m³/s ou 114,28 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela em anexo. Esta captação visa atender 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 108,0 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de agosto 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Nº 832 de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/08/2021.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Captação no ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas – 12°59'24.48"S 55°36'54.42"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0646	12	6
Fevereiro	0,0646	10	10
Março	0,0646	10	10
Abril	0,0646	21	3
Maiο	0,0646	22	12
Junho	0,0646	21	13

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0646	21	16
Agosto	0,0646	20	19
Setembro	0,0646	21	10
Outubro	0,0646	15	10
Novembro	0,0646	7	3
Dezembro	0,0646	20	15

Volume total Anual (m³): 527.858,34

Tabela 02 – Captação no ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas – 12°59'24.48"S 55°36'54.42"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1142	12	6
Fevereiro	0,1142	10	10
Março	0,1142	10	10
Abril	0,1142	21	3
Maiο	0,1142	22	12
Junho	0,1142	21	13

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1142	21	16
Agosto	0,1142	20	19
Setembro	0,1142	21	10
Outubro	0,1142	15	10
Novembro	0,1142	21	1
Dezembro	0,1142	20	15

Volume total Anual (m³): 933.533,76

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/11/2022
as 16:09:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **FXLVF1A45** e o código CRC **6AD9D7A3**.
